

DIREITO DA FAMÍLIA E SUCESSÕES/TAN

TÓPICOS DE CORREÇÃO

Nota: tratando-se de questões de desenvolvimento, apresentam-se elementos breves, indicativos de matérias a desenvolver, sem prejuízo de outras que fossem consideradas relevantes.

"A União de facto tem natureza familiar; há argumentos legais que depõem nesse sentido".

Pretende-se a apresentação da questão doutrinária que divide os autores sobre a natureza familiar da UF. E os argumentos que podem aduzir-se a favor. Ex: decisão de acompanhamento deferível ao unido de facto; exercício de responsabilidades parentais sobre o filho do unido de facto e circunstâncias legais em que ocorre; acesso à PMA, adoção, apadrinhamento civil...

"A nova Lei do Divórcio (Lei n.º 61/2008, de 31 de outubro) visou, pelas modalidades e tramitação que estruturou, evitar a conflitualidade dos ex-cônjuges após a cessação do casamento e preservar também os interesses das crianças do agregado familiar".

A fisionomia da Lei: evita a expressão "divórcio litigioso"; mediação; tentativa de conciliação; necessidade de acordos, e quais, sem cuja existência o divórcio segue sempre a via judicial, mesmo que seja um divórcio por mútuo consentimento.

A Reforma civilista de 77 veio alterar a Lei da Família em questões fundamentais".

O princípio da igualdade e reflexos na direção da vida conjugal; a administração dos bens do casal e seu regime, agora, na ausência de chefe de família; implicações na responsabilidade por dívidas; passagem do cônjuge sobrevivente para a primeira classe dos sucessíveis e posição hereditária favorável face aos descendentes em certos casos; declaração da maternidade pela mãe...

O actual Direito das Sucessões acompanha a implementação da igualdade de género e existem exemplos claros disso no Código Civil"

Cônjuge sobrevivente na primeira classe dos sucessíveis e atual possibilidade de renúncia à condição de herdeiro, mas submetida ao princípio da exceção. Porém, subsiste a norma que considera haver ilegitimidade sucessória do "cúmplice do cônjuge adúltero"...

"O princípio do superior interesse da criança saiu reforçado pela Lei n.º 61/2008".

Identificação do princípio na CDC; em que consiste; regime de guarda em caso de divórcio; Supressão do "poder paternal" e surgimento das "responsabilidades parentais"; necessidade de acordo sobre esse exercício em caso de divórcio...